



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 789 DE 24 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Tamarana para Gestão Político-Administrativa de 2013-2016.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º. Fixa o subsídio do Prefeito Municipal para a Gestão Político - Administrativa 2013/2016, em R\$ 11.405,73 (onze mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) mensais.

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice - Prefeito para a Gestão Político - Administrativa 2013/2016, em R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos Servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º do art. 29-A e no inciso XI do art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.

Tamarana, 24 de Maio de 2011.

Roberto Dias Siena
Prefeito

Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas:

João Alberto Fico
Presidente

João Batista Pereira
Secretário

Edilson Machado do Nascimento
Membro